



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SIMPLES NACIONAL - VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS

1. PENDÊNCIAS CADASTRAIS

A empresa deve ter pelo menos um CMC com situação de ativo, provisório ou precário válido para cada CNPJ ativo da empresa. Caso isto não ocorra, será dado o indeferimento automático do pedido de opção por pendência cadastral.

OBSERVAÇÃO: É importante atentar para a situação cadastral de **TODAS** as filiais da empresa; nesse sentido, exemplo, mesmo que a matriz esteja com o cadastro em dia, caso uma das filiais apresente pendência (desativada com CMC ativo, ou com CNPJ ativo e CMC baixado ou inexistente, entre outros exemplos), será dado o indeferimento, por pendência cadastral.


Recomenda-se que seja feita uma verificação prévia ao pedido de opção, conforme links abaixo:

CONSULTAR PENDÊNCIA CADASTRAL

<https://www.londrina.pr.gov.br/iss/situacao-cadastral-das-empresas-de-londrina>

CMC

Clique na caixa abaixo antes de consultar:

Não sou um robô 

reCAPTCHA
Privacidade • Termos

CNPJ / EMPRESA - Comércio varejista de outros pro... (Item:) G478909900 - Comércio varejista de outros pro... (Item:) N812900000 - Atividades de limpeza não especi... (Item: 07.10)			
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86020270	CENTRO	LONDRINA	PR
SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA	
Ativo		06/03/1998 00:00:00	
OPÇÃO SIMPLES NACIONAL	SIM/EM		
NÃO	NAO		

Para maiores informações consulta a página do Alvará

<https://portal.londrina.pr.gov.br/alvara-de-licenca>

Dúvidas, escrever para: alvara.licenca@londrina.pr.gov.br

Fones: (043) 3372-4258 / 3372-4308

2. PENDÊNCIAS FISCAIS

São consideradas pendências com o município débitos dos impostos IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ISS (Imposto Sobre Serviços), ITBI (Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos), taxas (de expediente, de alvará, de iluminação pública, de coleta de lixo etc), multas (de urbanismo, de vigilância sanitária, de meio ambiente e outras) e outros débitos com o município.

Para facilitar, a Secretaria de Fazenda disponibiliza diversos serviços no site da Prefeitura, segue os links:

CONSULTAR PENDÊNCIA FISCAL

<https://www2.londrina.pr.gov.br/sistemas/parcelamento/>

 LONDRINA Acesso à informação	Notícias	Licitações
---	--------------------------	----------------------------

Parcelamento ON-LINE

Parcelamento de dívida de IPTU (imobiliária)

Use o botão abaixo para consultar e, se desejar, prosseguir para o parcelamento de dívidas imobiliárias (IPTU).

[Consultar dívidas de IPTU](#)

Parcelamento de dívida de ISS (mobiliária)

Use o botão abaixo para consultar e, se desejar, prosseguir para o parcelamento de dívidas mobiliárias (ISS).

[Consultar dívidas de ISS](#)

Parcelamento de outras dívidas

Use o botão abaixo para consultar e, se desejar, prosseguir para o parcelamento de outras dívidas associadas ao seu CPF ou CNPJ, tais como: ITBI, taxas, multas, autuações e outras. Esta opção não exibirá as dívidas de IPTU e ISS (use os botões acima).

[Consultar outras dívidas](#)

Observações importantes:

Parcelamentos

Caso o contribuinte opte pelo parcelamento de débitos, é imprescindível que o **pagamento da primeira parcela ou parcela única ocorra até o prazo final para o pedido de opção (último dia útil de março/2022, 31/03/2022)**, para que então ocorra a homologação do acordo. É importante observar, também, que caso um parcelamento existente seja rompido antes deste prazo, o contribuinte deve efetuar um novo parcelamento (com pagamento da primeira parcela ou parcela única antes do prazo final do pedido de opção) ou o pagamento antes do prazo final do pedido de opção.

Para parcelamentos de débitos do ano de 2019 e anteriores o contribuinte deverá ingressar com um processo administrativo pela internet no sistema SEI no tipo processual **SMF: Adesão a parcelamentos** ou agendar atendimento na Praça de Atendimento no link <https://portal.londrina.pr.gov.br/agendamento-eletronico/agendamento-para-atendimento-na-praca-de-atendimento-sec-fazenda> para protocolo do processo.

Se o parcelamento se refere a débitos de ISS do Simples Nacional de períodos anteriores, transferidos ao Município através do convênio com a Procuradoria da Fazenda Nacional, também se deve observar a exigência de pagamento da primeira parcela ou parcela única em data anterior ao pedido de opção. Caso concretize o indeferimento, orienta-se ingressar com processo administrativo pela internet no sistema SEI no tipo processual **SMF: Simples Nacional Exclusão e Indeferimento de Opção ou agendar atendimento** ou agendar atendimento na Praça de Atendimento no link <https://portal.londrina.pr.gov.br/agendamento-eletronico/agendamento-para-atendimento-na-praca-de-atendimento-sec-fazenda> para protocolo do processo

Débitos em discussão

Caso o contribuinte possua débitos e impugnou estes autos, seja na via administrativa ou judicial, poderá ter o pedido de opção indeferido.

Nesta situação, caso os valores estejam dentro do prazo para impugnação, é necessário ingressar com processo administrativo pela internet no sistema SEI no tipo processual **SMF: Impugnação** ou agendar atendimento na Praça de Atendimento no link <https://portal.londrina.pr.gov.br/agendamento-eletronico/agendamento-para-atendimento-na-praca-de-atendimento-sec-fazenda> para protocolo do processo juntando documentos que comprovem a discussão destes débitos. Importante ressaltar que a impugnação dos autos deve ocorrer até o dia 31/03/2022.

. O protocolo de impugnação fora do prazo legal não suspende a cobrança do débito.

Realocação de Pagamentos

É importante verificar se o pagamento foi efetuado com o documento correto, pois os recolhimentos efetuados com documento inadequado (ex.: pagamento por meio de guia de NFS-e quando o correto seria DAS) não serão corretamente alocados no sistema, o que pode levar ao indeferimento do pedido de opção.

Sendo assim, nestes casos é necessário efetuar a realocação de pagamentos, por meio de processo administrativo até 31/03/2022.

Para maiores informações

E-MAIL: cobranca@londrina.pr.gov.br

Fones: (043) 3372-4276 / 3372-4275 / 3372-4290

Os e-mails da Gerência de Cobrança e Controle de Arrecadação da Secretaria de Fazenda são respondidos de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 12h00 às 18h00, seguindo a ordem de recebimento.

O prazo estimado para resposta é de até 02 (três) dias úteis.

LEGISLAÇÃO

[Lei Complementar nº 123/2006](#) (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte)

[Resolução CGSN nº 140/2018](#) (Dispõe sobre o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional).

[Lei Municipal nº 7.303/1997](#) (Código Tributário Municipal)